



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 51.847.507/0001-16

AV. BRASIL, Nº 83 - CENTRO - BÁLSAMO / SP - CEP: 15.140-000 - FONE (017) 264-1518

Resolução nº. 0008/1999

Altera o parágrafo 7º do artigo 100 do regimento interno.

A Sra. Maria Aparecida de Azevedo Dias, Presidenta da Câmara Municipal de Bálamo, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Artigo 1º) O parágrafo 7º, do artigo 100, do Regimento Interno da Câmara Municipal passará a ter a seguinte redação:

"§ 7º - No caso do inciso III, a licença será por prazo determinado, nunca inferior a trinta nem superior a 120 (cento e vinte) dias e dependerá de requerimento subscrito pelo vereador, submetido em Plenário, considerando-se aprovado se obtiver o voto da maioria simples".

Artigo 2º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 08 de Setembro de 1999.

Mesa Diretora:

Maria Aparecida de Azevedo Dias – Presidenta

João Pedro Pereira – Vice-Presidente

Ilo Antonio Monteiro Vasques- 1º Secretário
Secretário

Silvio Renato de Almeida Faria – 2º